

Processo SES 00034669/2020

Dados da Autuação

Autuado em: 19/03/2020 às 19:57

Setor origem: SES/GENOP - Gerência de Normatização de Gestão de Pessoas **Setor de competência:** SES/GENOP - Gerência de Normatização de Gestão de Pessoas

Interessado: LUIZ ANSELMO DA CRUZ
Classe: EXPEDICAO DE PORTARIA
Assunto: EXPEDICAO DE PORTARIA

2

PORTARIA GAB/SES 187/2020

Florianópolis, 19 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e dos arts. 4º e 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde a direção do Centro de Operações em Emergência em Saúde;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Para efeito do art. 4º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, que prevê que nas regiões em que a Secretaria de Estado da Saúde declarar que já foi identificado o contágio comunitário da COVID-19, as indústrias deverão operar somente com sua capacidade mínima necessária, fica declarado que, até a presente data, a transmissão comunitária do vírus COVID-19 ocorreu na macrorregião sul de saúde do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A macrorregião sul de saúde abrange os municípios de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul, Turvo, Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna,

Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio, Tubarão, Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga.

Art. 2º Fica autorizada, como situação especial, com fundamento no art. 6º e em regime de exceção à suspensão de circulação e atividades determinada pelo Decreto n. 515/2020, a prestação do serviço de manutenção corretiva de elevadores.

Parágrafo único. Para atendimento das atividades essenciais previstas no Decreto n. 515/2020, a prestação do serviço mencionado no *caput* poderá ocorrer para manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 19 de março de 2020, com vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO Secretário de Estado da Saúde